



PORTARIA CAU/BA Nº06/2024

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento para contratação de serviços de copeiragem, serviços gerais e atendentes, conforme Lei n.º 14.133 de 2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de constituição de equipe de planejamento para atender os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a importância de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de suporte administrativo de copeiragem, serviços gerais e atendentes, para atender necessidade do CAU/BA;

Considerando a obrigação de observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade nos processos de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes empregados para compor a Equipe de Planejamento responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do processo de contratação de serviços de copeiragem, serviços gerais e atendentes para atender necessidade do CAU/BA, conforme estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021:

- I. **Joana Suelene de Sá Quadro**, matrícula nº 38, que exercerá a função de Coordenadora da Equipe de Planejamento;
- II. **Ana Paula Couto Alves**, matrícula nº 23, que exercerá a função de Membro da Equipe de Planejamento;
- III. **Ralfe de Almeida Vinhas**, matrícula nº 07, que exercerá a função de Membro da Equipe de Planejamento.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento:

- I. Definir os requisitos técnicos e operacionais dos serviços de copeiragem, serviços gerais e atendentes, que atendam a necessidade do CAU/BA;
- II. Realizar estudo técnico preliminar, levantamento de mercados e análise de viabilidade da contratação;
- III. Elaborar o Termo de Referência e minuta do contrato, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade.



Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá observar as diretrizes e orientações estabelecidas no Artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, bem como os regulamentos e normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, Bahia, 22 de julho de 2024.

Arq. e Urb. Tiago Fontenelle Brasileiro
Presidente do CAU/BA